

**ALVARÁ Nº 33.704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08200.30025/2016-94- DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA - CNPJ: 26.324.424/0001-03, sediada no Estado do DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

- Da empresa cedente CONFEDERAL VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA - CNPJ: 31.546.484/0001-00:
- 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) revólveres calibre 38;
 - 2.700 (DOIS MIL, SETECENTOS) cartuchos de munição calibre 38;
 - 4 (QUATRO) pistolas calibre .380;
 - 120 (CENTO E VINTE) cartuchos de munição calibre .380;
 - 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) espingardas calibre 12;
 - 1500 (MIL E QUINHENTOS) cartuchos de munição calibre 12;

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 90 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA ALVARÁ NO D.O.U.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS**PORTARIA Nº 77, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento do organismo estrangeiro "Rete Speranza Organizzazione Non Lucrativa di Utilità Sociale (ONLUS)" para atuar em matéria de adoção internacional no Brasil.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e considerando o constante dos autos do processo nº 00005.217711/2016-47, resolve:

Art. 1º Credenciar o organismo "Rete Speranza Organizzazione Non Lucrativa di Utilità Sociale (ONLUS)", com sede na "Via Vittorio Emmanuele, 43 - CAP 20814 - Varedo (Monza Brianza), Itália", encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia - Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 2005, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN

PORTARIA Nº 78, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o credenciamento do organismo estrangeiro "I Cinque Pani Adozioni Internazionali" para atuar em matéria de adoção internacional no Brasil.

A SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e considerando o constante dos autos do processo nº 00005.219232/2016-65, resolve:

Art. 1º Credenciar o organismo "I Cinque Pani Adozioni Internazionali", com sede na "Viale dei Mille nº 30 - Firenze, Itália", encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia - Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 2005, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS****PORTARIA Nº 299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CESAR AUGUSTO PULIDO GOMEZ - V086346-8, natural da Colômbia, nascido em 09 de maio de 1959, filho de Jorge Eduardo Pulido e de Dioselina Gomez, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003194/2016-72);

DARIN MAHFOUZ ALSHAMI - V305068-5, natural da Síria, nascida em 20 de outubro de 1979, filha de Moussa Mahfouz e de Razan Alaia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08706.001204/2016-06);

ELKIN ORAMAS ROMERO - V179408-X, natural da Colômbia, nascido em 08 de julho de 1968, filho de Joaquin Oramas e de Cecilia Romero, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054961/2016-31);

GEORG WEBER - V423978-V, natural da Suíça, nascido em 01 de janeiro de 1961, filho de Weber Georg e de Weber Beccarelli Celestina, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08296.001279/2016-58);

IGNACIO FIDEL BENCOMO FONTE - V211438-J, natural de Cuba, nascido em 24 de julho de 1967, filho de Juan Fidel Bencomo e de Nohary Celia Fonte, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.021664/2016-90);

JUAN AGUSTIN BUDZISCH - V140295-9, natural da Argentina, nascido em 30 de novembro de 1987, filho de Juan Antonio Budzisch e de Maria Estela Aragon, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.008688/2015-68);

JUAN ENRIQUE MUNOZ GONZALEZ - Y084632-U, natural do Chile, nascido em 29 de março de 1935, filho de Juan Munoz Maureira e de Maria Gonzalez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053217/2015-38);

LORENA DE LAS MERCEDES ARMIJO FUENTES - W649553-0, natural do Chile, nascida em 31 de dezembro de 1973, filha de Ismael Guillermo Armijo Perez e de Patricia Raquel Fuentes Hernandez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.036604/2015-18);

LUCIA RAMOS DIAZ - V278355-Q, natural de Cuba, nascida em 13 de dezembro de 1964, filha de Leonardo Ramos Capore e de Rosário Diaz Gomez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.000659/2015-25);

MARC ISKANDAR RIACHI - V297626-E, natural do Líbano, nascido em 30 de agosto de 1982, filho de Iskandar Riachi e de Fadia Melhem Azouri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034633/2016-18);

MARCOS MOREIRA - W191072-N, natural do Uruguai, nascido em 29 de agosto de 1958, filho de Carlos Julio Moreira, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.000256/2015-44);

MARLENE IBRAHIM ROUEISSA LEANDRO - Y233849-Q, natural do Líbano, nascida em 13 de fevereiro de 1971, filha de Ibrahim Roueissa e de Minerva Bou Karim, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.006505/2014-96);

ROQUE JAVIER MERIDA DELGADO - V008909-S, natural do Panamá, nascido em 22 de março de 1965, filho de Roque Javier Merida Arrocha e de Tatyana Delgado de Merida, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.005480/2013-01);

YANG CHANGJIANG, que ao amparo no artigo 115 da Lei nº 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ENOQUE YANG - V186712-2, natural da República Popular da China, nascido em 26 de agosto de 1962, filho de Yang Bao Shen e de Zhang Gui Hua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.142052/2014-97);

YUSUF HUSSEIN MUHAMMAD ABU HAMRA - G029919-H, natural de Jordânia, nascido em 01 de janeiro de 1949, filho de Hussein Muhammad Abu Hamra e de Sabiha Ahmad, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.026649/2015-58).

Nº 300 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABDEL AZIZ ABOUDEH QASEM ABU NEBA - V229228-L, natural da Jordânia, nascido em 24 de janeiro de 1949, filho de Aboudeh Qasem Abu Neba e de Raya Fares, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.000071/2015-10);

EULOGIO ROMAN JIMENEZ RODRIGUEZ - W237949-I, natural da Venezuela, nascido em 19 de maio de 1959, filho de Julio Roman Jimenez Damas e de Eugenia Rodriguez de Jimenez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.008013/2015-32);

GUADALUPE EDILMA LICONA DE MACEDO - V057232-0, natural do Panamá, nascida em 23 de setembro de 1957, filha de Moises Enrique Licona Estrada e de Leovigilda Ramos Martinez, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08256.002398/2015-13);

Haidar Hussein El Youssef - Y249738-0, natural Líbano, nascido em 27 de agosto de 1970, filho de Hussein El Youssef e de WARRADE MOUSSA, residente Paraná (Processo nº 08389.012348/2016-10);

HISHAM RIDA AL BANNA - V500088-A, natural do Líbano, nascido em 25 de janeiro de 1970, filho de Rida Al Banna e de Samia Saab, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.000933/2015-74);

JAAFAR ABBAS EL HAJJ HUSSEIN - Y085363-Q, natural do Líbano, nascido em 28 de agosto de 1971, filho de Abbas El Hajj Hussein e de Arfe Reda, residente no Estado de Paraná (Processo nº 08391.002239/2016-45);

MUSTAPHA NAYEF JOMAA - V337140-W, natural do Líbano, nascido em 02 de junho de 1961, filho de Nayef Jomaa e de Fatme Karout, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015764/2015-99);

RASAKI SALAMI - V146421-0, natural da Nigéria, nascido em 25 de julho de 1967, filho de Samsondeen Salawu Salami e de Wulemotu Salami, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053229/2015-62);

WU WEN CHIN - V304819-S, natural da China (Taiwan), nascido em 06 de fevereiro de 1952, filho de Wu Teng Tsai e de Wu Lee Hsien, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.020943/2015-64) e

ZEINAB KASSEM AHMAD - V226198-J, natural Líbano, nascida em 23 de junho de 1964, filha de Kassem Ahmad e de Sobhie Abbas, residente Paraná (Processo nº 08389.013594/2016-99).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO
SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA**DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA**

Em 15 de dezembro de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DO BRASIL, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.100.605/0001-29 - (Processo MJ nº 08000.050671/2016-07).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO ATITUDE REAL DE CONSTRUIR EM AMOR - PROJETO ARCA, com sede na cidade de JAGUARIUNA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 16.979.672/0001-20 - (Processo MJ nº 08000.052216/2016-38);

II. ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE RORAIMA - ANIR, com sede na cidade de BOA VISTA, Estado de Roraima - CGC/CNPJ nº 09.645.795/0001-60 - (Processo MJ nº 08000.053063/2016-46).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA, com sede na cidade de VOLTA REDONDA, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 29.066.776/0001-96 - (Processo MJ nº 08000.050106/2016-31);

II. INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIO-CULTURAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.426.084/0001-02 - (Processo MJ nº 08000.053070/2016-48).

ALESSANDRA XAVIER NUNES

PORTARIA Nº 186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar: